

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

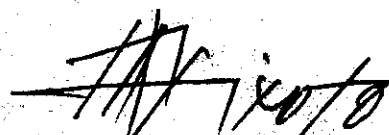
LEI Nº 215/97 - DE 08 DE ABRIL DE 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar escritura pública de doação de terreno urbano, abaixo transcrito e caracterizado, ao Estado de Goiás.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, aprova, e Eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, por força da presente Lei, autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer doação de um terreno urbano de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia ao Estado de Goiás, localizado na Quadra 28, lotes de nºs 03 e 14, Setor Oeste, neste Município, observada toda a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o regramento da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com gravame estabelecido no seu § 1º, do art. 17, e as condições da letra "b", do inciso I, subordinada à existência de interesse público nos termos do caput do retromencionado art. 17, ora reconhecido pela presente lei.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo, possui as seguintes confrontações: ponto de partida é o canto do muro na esquina da rua 09 com a rua 03, seguindo daí para a rua 03 no rumo de 225º NE até a divisa com o lote nº 15 de propriedade de Heronildo Francisco Pereira na distância de 100,00mt; daí segue com esta confrontação no rumo de 135º SE até outro canto do muro na distância de 60,00mt; daí segue pelo alinhamento da rua 03 no rumo de 75º SW na extensão de 75,00mt; segue sempre pelo muro no rumo de 135º NW até outro canto aos 30,00mt; daí à esquerda segue com 75º SW até encontrar o alinhamento da Rua 09, também na distância de 30,00mt, seguindo por este alinhamento no rumo de 135º NW até outro canto aos 25,00mt; segue finalmente à direita até o ponto de partida na distância de 7,07mt. Esta área de terras, é



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

composta pelos lotes 03 a 14, da Quadra 28, Setor Oeste, inscrita no CRE 4.222, sob 177/178, do livro 22, datado de 28/06/1971 com área total de 5.387,50 m².

Art. 2º - O terreno acima referido, é destinado ao uso da Escola Estadual Castelo Branco, que fará do mesmo a utilização que julgar necessário para a melhoria do ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente ocorrerão da dotação própria do presente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programático, nos termos da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, aos 08(oito) dias do mês de Abril de 1.997.


Luiz Antônio Peixoto
Prefeito Municipal

ATTESTADO

Certifico e dou fé que nesta fixei uma cópia de presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Luiz Antônio de Souza
Sec. de Administração